



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## LEI MUNICIPAL Nº 2469/2021.

*Dispõe sobre a autorização do curso para gestantes no município de Pirapora e dá outras providências.*

A 2ª Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, mediante aprovação do projeto de lei n.º 042/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o curso para gestante na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU em parceria com a Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - SEFAM, com objetivo oferecer uma melhor qualidade de vida para gestantes e bebês em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º.** O curso funcionará em parceria direta entre políticas públicas de assistência social e saúde, buscando garantir através de ações intersetoriais uma gravidez saudável e o bem-estar social do bebê.

**Art. 3º.** Participarão do curso para gestantes mulheres grávidas residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pelo Programa de Saúde da Família – PSF e estejam fazendo mensalmente o pré-natal.

**Art. 4º.** A cada 15 (quinze) mulheres será formada uma turma que participará de um curso de 80 horas.

**Parágrafo único** - No curso serão ministradas aulas de cuidados com o bebê, palestras e confecção de enxoval.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

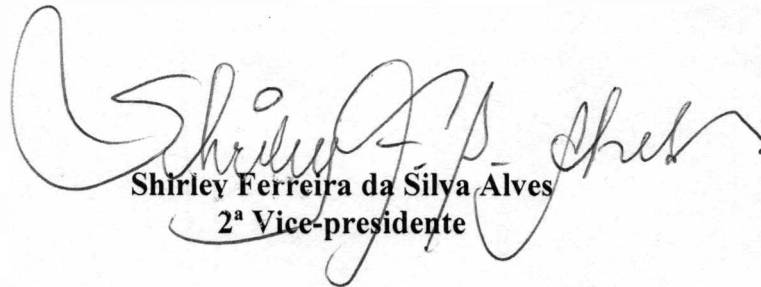
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 5º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 16 de julho de 2021.



Shirley Ferreira da Silva Alves  
2ª Vice-presidente